



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 0019 2020**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 034 2020**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFERENTE AS EMENDAS IMPOSITIVAS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 60/2019, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada através do portal <http://www.bllcompras.com> no dia **21 de dezembro de 2020 com início às 09 horas** (horário de Brasília – DF).

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos permanentes para secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de agricultura nos seguintes termos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. estimado	Valor Total
1	1	UN	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM CONEXÃO WIRELESS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX PARA E-MAIL, PASTA E UNIDADE USB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, QUALIDADE DE IMPRESSÃO 600X600DPI ATÉ 38400X600DPI EM PRETO E BRANCO, TELA DE TOQUE INTUITIVA DE 4,3", PROCESSADOR DE 1200MHZ;	5.800,00	5.800,00
2	2	UN	COMPUTADOR DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 2TB SATA III 7200 RPM, CHIPSET INTEL, MOUSE, TECLADO, CAIXAS DE SOM E MONITOR DE 19,5" COM CONEXÃO HDMI, WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS, OFFICE COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS;	1.990,50	3.981,00
3	6	UN	VENTILADORES DE PAREDE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 6 PÁS, 50CM DE DIÂMETRO, NO MÍNIMO 200WDE POTÊNCIA, GRADE EM AÇO, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE;	163,333	980,00
4	15	UN	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA LAMINADA NA COR PRETA.	206,90	3.103,50
5	1	UN	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA; TENSÃO DO TUBO:70KVP; CORRENTE DO TUBO: 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM; COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S; CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS; CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA.	7.490,00	7.490,00
6	2	UN	DESFIBRILADOR PORTÁTIL EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: BATERIA: DE LITHIUM- ION - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD: CAPACIDADE PARA 200 CHOQUES OU 10 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY,	8.299,00	16.598,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

			CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M, MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA, MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO DISPONÍVEIS, COMANDOS: COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS, CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY, DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3, ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO, ENTRADA USB, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 56 IMPEDÂNCIA: MEDIDAS DA IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA (20-200 OHMS), PÁS DESCARTÁVEIS, SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, TIPO DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, CLASSIFICAÇÃO: CF, CONECTOR PARA UTI MÓVEL, MONITORIZAÇÃO DE ECG.		
7	2	UN	MONITOR DE SINAIS VITAIS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE LED E LCD, APRESENTA INFORMAÇÕES DE SPO2, TAXA DE PULSO, BARRA DE PULSO, PLESTIMOGRAMA DE SPO2, DADOS DE NIBP, PRÁTICA OPERAÇÃO CLÍNICA; INFORMAÇÕES DE ATÉ 99 PACIENTES E ARMAZENAGEM DE 72 HORAS; ALARME VISUAL E 3 NÍVEIS DE ALARME SONORO; INDICADOR DE CARGA BAIXA DE BATERIA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR AC (INCLUSO); SENSORES APROPRIADOS PARA ADULTOS; MÉTODO OSCILOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE NIBP E UM SISTEMA DE MANGUITO DE PRESSÃO; SUPORTE À COMUNICAÇÃO POR CABO LAN; EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB E SOFTWARE.	4.299,00	8.598,00
8	1	UN	GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO; TECNOLOGIA AVR; ALIMENTAÇÃO DIESEL; PARTIDA ELÉTRICA SIMPLES; AUTONOMIA DE BATERIA 9 HORAS; CONSUMO POR HORA 1,5L; VOLTAGEM DE CORRENTE ALTERNADA 110/220V; POTÊNCIA DE ARRANQUE 8500W; POTÊNCIA NOMINAL 8.500W; POTÊNCIA MÁXIMA 8500W; MOTOR DIESEL 4 TEMPOS; REFRIGERAÇÃO A AR; CILINDROS MONOCILÍNDRICO; PARTIDA ELÉTRICA; TRIFÁSICO 220V / MONO 110V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM; CAPACIDADE DO TANQUE 14,1L; CAPACIDADE DO ÓLEO 1,65L; POTÊNCIA MÁXIMA 8,5KVA E POTÊNCIA NOMINAL 8KVA; QUADRO QTA PARA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.	7.837,50	7.837,50
9	1	UN	COLHEITADEIRA DE MILHO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: UMA LINHA, COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA, LIMPA E ENSACA, GRANELEIRO DE 730 LITROS, BICO DE DESCARGA POR COMANDO ELÉTRICO, PNEU 700 X 16 COM 10 LONAS, BICO COLETOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ACOPLADA AO TRATOR POR MEIO DO PARA CHOQUE.	90.000,00	90.000,00
10	1	UN	PLAYGROUND INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS, COM 02 MÓDULOS, SENDO UM COBERTO; 02 ESCORREGADORES EM CURVA E EM ONDA; 01 PAINEL COM JOGO DA VELHA; 01 RAMPAS PARA ESCALADA; 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA; ABERTURAS NAS PARTES INFERIORES DOS MÓDULOS, MEDIDAS: C X L X A: 5,80 X 3,90 X 3,09 M;	12.920,00	12.920,00
11	1	UN	MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE, EQUIPADA COM UMA TURBINA COM 130 MM DE DIÂMETRO E CUBA COLETORA COM 43 CM DE DIÂMETRO EXTERNO, MEDIDAS: 43 CM DE DIÂMETRO X 36,5 CM DE ALTURA, VOLTAGEM DE 127-240 VOLTS, BIVOLT AUTOMÁTICO, MOTOR: 127V: 120W/3410 R.P.M - 220V: 240W/3520 R.P.M, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1.200 WATTS, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO.	1.440,00	1.440,00
12	1	UN	KIT PLAY COMPLETO COM FERRAGENS DE 2 POLEGADAS, PAREDE 2MM GALVANIZADO A FOGO, CONEXÕES DE ALUMÍNIO, REFORÇADO NAS JUNÇÕES, ISOLAÇÕES DE 15MM COLORIDA E BLINDADA, MADEIRAS DE 15MM DE ESPESSURA, LONA USADA PARA REVESTIR MADEIRAS E OBSTÁCULOS, BOLINHAS DA PISCINA Nº. 08, ESCORREGADOR 1 VIA DE PLÁSTICO, ESPUMA DE DENSIDADE 38, MEDIDAS: 2,50M COMPRIMENTO X 1,70M LARGURA X 2,50M ALTURA;	6.700,00	6.700,00
13	1	UN	CAMA ELÁSTICA REDONDA COM 4,27M DE DIÂMETRO, ESTRUTURA TUBULAR, ENCAIXES DAS CURVAS QUADRADOS, ANÉIS DE REFORÇO NAS CURVAS, ESTRUTURA EM AÇO, COM PAREDES DE 1,88MM, GALVANIZADO A FOGO, REDE DE SEGURANÇA LATERAL	1.600,00	1.600,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

			MULTICOLORIDA, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, PROTETOR DE MOLAS COM ESPUMA REVESTIDA EM PVC, PROTETOR DE MASTROS EM ESPUMA ESPECIAL, COM ESCADA INCLUSA;		
14	1	UN	KIT COM 6 CAMINHAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SUPORTES "PEZINHOS" EM PLÁSTICO, IDADE RECOMENDÁVEL ENTRE 2 E 4 ANOS, MEDIDAS: 133 X 54 X 14 CM, 4 TUBOS DE ALUMÍNIO, 4 SUPORTES ESTRUTURAIS INJETADOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, 1 TECIDO PLÁSTICO LAVÁVEL COM FECHO DE VELCRO;	930,00	930,00
15	10	UN	TRICICLO INFANTIL EM METAL E PLÁSTICO INJETADO, RODAS LARGAS, INDICAÇÃO A PARTIR DE 2 ANOS, MEDIDAS: 66 X 49 X 51 CM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30KG;	160,00	1.600,00
16	1	UN	PLAYGROUND INFANTIL 3 X 1 COM ESCORREGADOR E BALANÇA COM ASSENTO ANATÔMICO COM BARRA DE PROTEÇÃO E CESTA DE BASQUETE. IDADE RECOMENDADA DE 3 A 4 ANOS, EM PLÁSTICO COLORIDO, CAPACIDADE 1 A 5 CRIANÇAS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO PARA O ESCORREGADOR E BALANÇO 25KG, DIMENSÕES: PESO 19,0 KG, ALTURA 62,0 CM, LARGURA 37,0 CM E COMPRIMENTO 138,0 CM;	1.000,00	1.000,00
17	5	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM 2X8W DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH, MICROFONE EMBUTIDO, BATERIA RECARREGÁVEL COM ATÉ 10 HORAS, ENTRADA AUXILIAR E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ.	220,00	1.100,00
				TOTAL ESTIMADO	171.677,998

2.2. As descrições dos itens que compõe o objeto referem-se as características mínimas necessárias para cada item.

2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive de materiais, impostos, taxas e demais serviços;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bllcompras.com>

3.2. A licitante que desejar participar deste certame deve efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 08/12/2020 e 08h30min do dia 21/12/2020, diretamente no site <http://www.bllcompras.com>

3.3. Poderão participar do Pregão preferencialmente as MICROEMPRESA/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que apresentarem declaração, firmada por contador E representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração constante neste item.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem regularmente credenciados.

3.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração.

b) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Empresas que tenham um ou mais sócios em comum.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



e) Empresas cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.1.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.bllcompras.com>.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.1.** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dilermando de Aguiar/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DO ENVIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira mencionando o nº do item, descrição, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no item 3.2.

**5.2.** Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

**5.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo vedada, no formulário, a identificação da empresa, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação da licitante, sob pena de desclassificação no certame.

**5.4.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.6.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no OBJETO deste edital serão desconsiderados.

**5.8.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.9.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

**5.10.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.11.** A licitante que pretende se favorecer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador E por representante legal, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**5.12.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, verificando as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital e divulgando a melhor proposta para cada item.

**5.13.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

**6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**6.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu proponente.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**6.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para oferta dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes.

**6.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pelo Pregoeiro levando em consideração o **menor preço unitário por item**.

**7.2.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

**7.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal <http://www.blcompras.com>, sendo vedado o envio de documentação por e-mail:

**8.1.1. Habilitação jurídica:** Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011;
- h) Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em **anexo IV**, ou equivalente;
- i) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador E por representante legal, apresentando-a conforme o **anexo V**.

### **8.1.3. Qualificação técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha fornecido bens de características semelhantes ao objeto desta licitação.

### **8.1.4. Qualificação econômica-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 8.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade no prazo de cinco dias úteis a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do chat do próprio Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após comunicado do pregoeiro, e no prazo de 15 minutos disponibilizado pelo próprio sistema.

**9.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões, que deverão ser anexadas ao portal da BLL, na aba destinada a este fim, ficando as demais licitantes, desde logo e independentemente de nova notificação, intimadas para apresentar as contrarrazões, em mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro a vencedora.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**9.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, sendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

**10.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação das sanções administrativas elencadas neste edital.

**11.2.** A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

### **12. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O objeto contratado deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, situada à Avenida Ibicuí, s/nº, no prazo máximo de 30 dias após a data de assinatura do contrato.

**12.2.** A conferência, fiscalização e recebimento do objeto contratado ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos, que analisará se este possui todos os itens descritos no processo licitatório. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

**12.3.** A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após o protocolo do documento fiscal.

**13.2.** O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**13.3.** Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.5.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**13.6.** Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **14.1. DA CONTRATADA:**

**14.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e termo de garantia;

**14.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;

**14.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**14.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**14.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.6.** Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

**14.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**14.1.8.** Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**14.1.9.** Assegurar a garantia do objeto licitado pelo prazo mínimo de 1 ano.

##### **14.2. DA CONTRATANTE:**

**14.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**14.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

**14.2.3.** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

**14.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

#### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor equivalente ao que faltar para completar a quantidade máxima contratada;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

**15.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.5.** Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **16. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**16.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão poderão ser realizadas por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.bllcompras.com>**, não sendo recebidas como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, correio ou por qualquer outro meio.

**16.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**16.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico através do portal <http://www.bllcompras.com>**.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

**17.2.** A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

**17.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**17.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

**17.5.** Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

**17.6.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.7.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**17.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.11.** Os casos omissos, não mencionados neste Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**17.12.** Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/nº, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, mediante o pagamento do número de cópias xerográficas, diretamente na tesouraria do Município, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

**18. DO FORO:**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões decorrentes deste Processo Licitatório e/ou Contrato que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

**19. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**19.1.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;

Dilermando de Aguiar, 07 de dezembro de 2020.

---

**José Claiton Sauzem Ilha**  
**Prefeito Municipal**

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 019-2020, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

---

**Lairiane Simão**  
**Procuradora Jurídica**  
**OAB/RS 73.900**



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES REFERENTES ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS, PARA O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS.

### **2. OBJETO:**

#### **2.1. Referente à emenda impositiva nº 001/2019:**

- 01 multifuncional laser color com conexão wireless, alimentador automático de documento com capacidade para até 50 folhas, digitalização adf duplex para e-mail, pasta e unidade usb, frente e verso automática, qualidade de impressão 600x600dpi até 38400x600dpi em preto e branco, tela de toque intuitiva de 4,3", processador de 1200mhz;
- 02 computadores de mesa com as seguintes especificações: processador intel core i5, 8gb de memória ram e espaço de armazenamento de 2tb sata iii 7200 rpm, chipset intel, mouse, teclado, caixas de som e monitor de 19,5" com conexão hdmi, windows 10 em português, office com os principais aplicativos;
- 06 ventiladores de parede com as seguintes especificações: 6 pás, 50cm de diâmetro, no mínimo 200wde potência, grade em aço, chave de controle de velocidade;
- 15 cadeiras secretaria com as seguintes especificações: cadeira tipo secretária com base fixa, assento e encosto de espuma laminada na cor preta.

#### **2.2. Referente à emenda impositiva nº 002/2019:**

- 01 aparelho de raio x odontológico com as seguintes especificações: tensão da rede: 127v/60hz / 220v/60hz / 220v/50hz / 230v/50hz / 240v/50hz; potência de entrada: 1200va; tensão do tubo:70kvp; corrente do tubo: 7ma; tempo de exposição: 60ms a 3,2s; comprimento do cilindro: 200mm; colimador retangular 30 x 40mm; filtro equivalente em alumínio: 1,5mm; dimensão do foco do tubo: 0,8 x 0,8mm; fator de resfriamento: 1:30s; controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros; cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira.

#### **2.3. Referente à emenda impositiva nº 004/2019:**

- 02 desfibrilador portátil externo automático com as seguintes especificações: bateria: de lithium- ion - recarregável de longa duração, bateria recarregável lithium-ion standard:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by, carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m, modo de desfibrilação infantil de fábrica, modo de desfibrilação adulto disponíveis, comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais, conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento, dados visualizados no display, detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática, display de cristal líquido colorido: 4,3, ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento, entrada usb, grau de proteção: ip 56 impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200 ohms), pás descartáveis, software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, tipo de onda: bifásica exponencial truncada, classificação: cf, conector para uti móvel, monitorização de ecg

- 02 o monitor de sinais vitais com as seguintes especificações: display de led e lcd, apresenta informações de spo2, taxa de pulso, barra de pulso, plestimograma de spo2, dados de nibp, prática operação clínica; informações de até 99 pacientes e armazenagem de 72 horas; alarme visual e 3 níveis de alarme sonoro; indicador de carga baixa de bateria; bateria interna recarregável ou alimentação por adaptador ac (incluso); sensores apropriados para adultos; método oscilométrico para medição de nibp e um sistema de manguito de pressão; suporte à comunicação por cabo lan; exportação de dados via usb e software.

#### **2.4. Referente à emenda impositiva nº 005/2019:**

- 01 gerador de energia trifásico; tecnologia avr; alimentação diesel; partida elétrica simples; autonomia de bateria 9 horas; consumo por hora 1,5l; voltagem de corrente alternada 110/220v; potência de arranque 8500w; potência nominal 8.500w; potência máxima 8500w; motor diesel 4 tempos; refrigeração a ar; cilindros monocilíndrico; partida elétrica; trifásico 220v / mono 110v; rotação máxima: 3600rpm; capacidade do tanque 14,1l; capacidade do óleo 1,65l; potência máxima 8,5kva e potência nominal 8kva; quadro qta para transferência automática.

#### **2.5. Referente à emenda impositiva nº 007/2019, nº 013/2019 e nº 015/2019:**

- 01 colheitadeira de milho com as seguintes especificações: uma linha, colhe, desempalha, debulha, limpa e ensaca, graneleiro de 730 litros, bico de descarga por comando elétrico, pneu 700 x 16 com 10 lonas, bico coletor com regulagem de altura, acoplada ao trator por meio do para choque.

#### **2.6. Referente à emenda impositiva nº 009/2019:**

- 01 playground infantil para crianças a partir de 03 anos, com 02 módulos, sendo um coberto; 02 escorregadores em curva e em onda; 01 painel com jogo da velha; 01 rampa para escalada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



01 cesta de basquete com bola; aberturas nas partes inferiores dos módulos, medidas: c x l x a: 5,80 x 3,90 x 3,09 m;

- 01 máquina para algodão doce, equipada com uma turbina com 130 mm de diâmetro e cuba coletora com 43 cm de diâmetro externo, medidas: 43 cm de diâmetro x 36,5 cm de altura, voltagem de 127-240 volts, bivolt automático, motor: 127v: 120w/3410 r.p.m - 220v: 240w/3520 r.p.m, potência máxima de 1.200 watts, gabinete em aço inox escovado.

**2.7. Referente à emenda impositiva nº 011/2019:**

- 01 kit play completo com ferragens de 2 polegadas, parede 2mm galvanizado a fogo, conexões de alumínio, reforçado nas junções, isolações de 15mm colorida e blindada, madeiras de 15mm de espessura, lona usada para revestir madeiras e obstáculos, bolinhas da piscina nº. 08, escorregador 1 via de plástico, espuma de densidade 38, medidas: 2,50m comprimento x 1,70m largura x 2,50m altura;
- 01 cama elástica redonda com 4,27m de diâmetro, estrutura tubular, encaixes das curvas quadrados, anéis de reforço nas curvas, estrutura em aço, com paredes de 1,88mm, galvanizado a fogo, rede de segurança lateral multicolorida, lona de salto com proteção uv e sem emendas, protetor de molas com espuma revestida em pvc, protetor de mastros em espuma especial, com escada inclusa;
- 01 kit com 6 caminhas coloridas com estrutura em alumínio, suportes "pezinhos" em plástico, idade recomendável entre 2 e 4 anos, medidas: 133 x 54 x 14 cm, 4 tubos de alumínio, 4 suportes estruturais injetados em plástico de engenharia, 1 tecido plástico lavável com fecho de velcro;
- 10 triciclo infantil em metal e plástico injetado, rodas largas, indicação a partir de 2 anos, medidas: 66 x 49 x 51 cm, peso máximo recomendado: 30kg;
- 01 playground infantil 3 x 1 com escorregador e balança com assento anatômico com barra de proteção e cesta de basquete. idade recomendada de 3 a 4 anos, em plástico colorido, capacidade 1 a 5 crianças, peso máximo recomendado para o escorregador e balanço 25kg, dimensões: peso 19,0 kg, altura 62,0 cm, largura 37,0 cm e comprimento 138,0 cm;
- 05 caixa de som portátil com 2x8w de potência, transmissão via bluetooth, microfone embutido, bateria recarregável com até 10 horas, entrada auxiliar e resposta de frequência 100hz.

A aquisição destes equipamentos visa atender a demanda da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura e meio Ambientes do Município de Dilermando de Aguiar/RS, auxiliando-os nas suas atividades e necessidades.

**3. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Terá exigência mínima de um (1) ano de garantia. O objeto contratado deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, situada à Avenida Ibicuí, s/nº, no prazo máximo de 30 dias após a data de assinatura do contrato. A conferência, fiscalização e recebimento do objeto contratado ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que analisará se este possui todos os itens descritos no processo licitatório. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

**4. PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo deverá ser de 30 dias, a contar da data da publicação do contrato.

**5. PRAZO DE PAGAMENTO:**

O prazo deverá ser de até 15 dias, após entrega e liquidação de nota fiscal.

**6. DAS RUBRICAS PARA PAGAMENTO:**

**6.1. Referente à emenda impositiva nº 001/2019, nº 005/2019, nº 009/2019 e nº 011/2019:**

**6.1.1.Repasse:**

**Valor: R\$53.813,50**

A dotação orçamentária será por rubrica própria (479) 4.4.90.52.00.00.00.00.1251;

**6.1.2.Contrapartida:**

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (94) 4.4.90.52.00.00.00.00.0020;

**6.2. Referente à emenda impositiva nº 002/2019 e nº 004/2019:**

**6.2.1.Repasse:**

**Valor: R\$ 38.500,00**

A dotação orçamentária será por rubrica própria (480) 4.4.90.52.00.00.00.00.1251;

**6.2.2 Contrapartida:**

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (176) 4.4.90.52.00.00.00.00.0040;

**6.3. Referente à emenda impositiva nº 007/2019, nº 013/2019 e nº 015/2019:**

**1.2.1.Repasse:**

**Valor: R\$ 41.613,63**

A dotação orçamentária será por rubrica própria (481) 4.4.90.52.00.00.00.00.1251;

**1.2.2.Contrapartida:**

**Valor: R\$ 48.386,37**

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (239) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001;

**7. DO PREÇO:**

O preço deve ser unitário. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante vencedor.

**8. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da aquisição do objeto licitado ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização.

A fiscalização por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita entrega do bem.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do presente contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade produto.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. O preço deve ser global. No referido preço deverão estar incluídos quaisquer, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante vencedor.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Contrato e da garantia.

Dilermando de Aguiar, 25 de Novembro de 2020.

**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**  
*Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II – PROPOSTA FINAL (MODELO)**

(Deverá ser enviada após a fase de lances para o e-mail: [compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br](mailto:compras@dilermandodeaguiar.rs.gov.br))

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020  
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: .....,  
Cidade de ..... - UF, telefone nº ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo  
assinada por seu representante legal, por meio desta, apresenta proposta de preços final para fornecimento do  
objeto abaixo relacionado referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>Total R\$</b>						

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 019/2020 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.
- 3) **Dados Bancários da empresa:**  
Banco do .....  
Agência nº. ....  
Conta nº. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal.  
CPF  
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua/AV. .... nº ....., bairro ....., Município de ....., (UF), CEP ....., DECLARA por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL (MODELO)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS)  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para  
fins de atendimento a norma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal, não empregando pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº  
....., CRC nº ....., e de seu(ua) representante legal, Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº  
....., DECLARA, sob pena das sanções legais cabíveis, que, na presente data, é  
considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

podendo gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contador(a)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N.º \_\_\_\_/2020.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2020.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0019/2020 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos permanentes para secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de agricultura nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	1,00	UN	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM CONEXÃO WIRELESS, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS, DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX PARA E-MAIL, PASTA E UNIDADE USB, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, QUALIDADE DE IMPRESSÃO 600X600DPI ATÉ 38400X600DPI EM PRETO E BRANCO, TELA DE TOQUE INTUITIVA DE 4,3", PROCESSADOR DE 1200MHZ;
2	2,00	UN	COMPUTADOR DE MESA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA RAM E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 2TB SATA III 7200 RPM, CHIPSET INTEL, MOUSE, TECLADO, CAIXAS DE SOM E MONITOR DE 19,5" COM CONEXÃO HDMI, WINDOWS 10 EM PORTUGUÊS, OFFICE COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS;
3	6,00	UN	VENTILADORES DE PAREDE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 6 PÁS, 50CM DE DIÂMETRO, NO MÍNIMO 200WDE POTÊNCIA, GRADE EM AÇO, CHAVE DE CONTROLE DE VELOCIDADE;
4	15,00	UN	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA COM BASE FIXA, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA LAMINADA NA COR PRETA.
5	1,00	UN	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA; TENSÃO DO TUBO:70KVP; CORRENTE DO TUBO: 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM; COLIMADOR RETANGULAR 30



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

			X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S; CONTROLE REMOTO DIGITAL, ERGONÔMICO E COM CABO REMOVÍVEL DE 5 METROS; CABEÇOTE COM ROTAÇÃO DE 300° E INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA.
6	2,00	UN	DESFIBRILADOR PORTÁTIL EXTERNO AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: BATERIA: DE LITHIUM- ION - RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL LITHIUM-ION STANDARD: CAPACIDADE PARA 200 CHOQUES OU 10 HORAS DE MONITORAMENTO, 5 ANOS EM STAND-BY, CARREGADOR DE BATERIA: ENTRADA: 100 - 240 VAC/ 50 - 60 HZ SAÍDA: 12,6VDC - 800M, MODO DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL DE FÁBRICA, MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO DISPONÍVEIS, COMANDOS: COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS, CONECTORES: CONECTOR DAS PÁS DE CHOQUE (ELETRODOS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, DADOS VISUALIZADOS NO DISPLAY, DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO: 4,3, ECG: SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS, APRESENTANDO A CURVA DO ECG NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO, ENTRADA USB, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 56 IMPEDÂNCIA: MEDIDAS DA IMPEDÂNCIA PARA AJUSTE DA FASE 1 E 2 DA ONDA BIFÁSICA (20-200 OHMS), PÁS DESCARTÁVEIS, SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, TIPO DE ONDA: BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, CLASSIFICAÇÃO: CF, CONECTOR PARA UTI MÓVEL, MONITORIZAÇÃO DE ECG.
7	2,00	UN	MONITOR DE SINAIS VITAIS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE LED E LCD, APRESENTA INFORMAÇÕES DE SPO2, TAXA DE PULSO, BARRA DE PULSO, PLESTIMOGRAMA DE SPO2, DADOS DE NIBP, PRÁTICA OPERAÇÃO CLÍNICA; INFORMAÇÕES DE ATÉ 99 PACIENTES E ARMAZENAGEM DE 72 HORAS; ALARME VISUAL E 3 NÍVEIS DE ALARME SONORO; INDICADOR DE CARGA BAIXA DE BATERIA; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL OU ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR AC (INCLUSO); SENSORES APROPRIADOS PARA ADULTOS; MÉTODO OSCILOMÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE NIBP E UM SISTEMA DE MANGUITO DE PRESSÃO; SUPORTE À COMUNICAÇÃO POR CABO LAN; EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA USB E SOFTWARE.
8	1,00	UN	GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO; TECNOLOGIA AVR; ALIMENTAÇÃO DIESEL; PARTIDA ELÉTRICA SIMPLES; AUTONOMIA DE BATERIA 9 HORAS; CONSUMO POR HORA 1,5L; VOLTAGEM DE CORRENTE ALTERNADA 110/220V; POTÊNCIA DE ARRANQUE 8500W; POTÊNCIA NOMINAL 8.500W; POTÊNCIA MÁXIMA 8500W; MOTOR DIESEL 4 TEMPOS; REFRIGERAÇÃO A AR; CILINDROS MONOCILÍNDRICO; PARTIDA ELÉTRICA; TRIFÁSICO 220V / MONO 110V; ROTAÇÃO MÁXIMA: 3600RPM; CAPACIDADE DO TANQUE 14,1L; CAPACIDADE DO ÓLEO 1,65L; POTÊNCIA MÁXIMA 8,5KVA E POTÊNCIA NOMINAL 8KVA; QUADRO QTA PARA TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.
9	1,00	UN	COLHEITADEIRA DE MILHO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: UMA LINHA, COLHE, DESEMPALHA, DEBULHA, LIMPA E ENSACA, GRANELEIRO DE 730 LITROS, BICO DE DESCARGA POR COMANDO ELÉTRICO, PNEU 700 X 16 COM 10 LONAS, BICO COLETOR COM REGULAGEM DE ALTURA, ACOPLADA AO TRATOR POR MEIO DO PARA CHOQUE.
10	1,00	UN	PLAYGROUND INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS, COM 02 MÓDULOS, SENDO UM COBERTO; 02 ESCORREGADORES EM CURVA E EM ONDA; 01 PAINEL COM JOGO DA VELHA; 01 RAMPAS PARA ESCALADA; 01 CESTA DE BASQUETE COM BOLA; ABERTURAS NAS PARTES INFERIORES DOS MÓDULOS, MEDIDAS: C X L X A: 5,80 X 3,90 X 3,09 M;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Gestão 2017/2020

11	1,00	UN	MÁQUINA PARA ALGODÃO DOCE, EQUIPADA COM UMA TURBINA COM 130 MM DE DIÂMETRO E CUBA COLETORA COM 43 CM DE DIÂMETRO EXTERNO, MEDIDAS: 43 CM DE DIÂMETRO X 36,5 CM DE ALTURA, VOLTAGEM DE 127-240 VOLTS, BIVOLT AUTOMÁTICO, MOTOR: 127V: 120W/3410 R.P.M - 220V: 240W/3520 R.P.M, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1.200 WATTS, GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO.
12	1,00	UN	KIT PLAY COMPLETO COM FERRAGENS DE 2 POLEGADAS, PAREDE 2MM GALVANIZADO A FOGO, CONEXÕES DE ALUMÍNIO, REFORÇADO NAS JUNÇÕES, ISOLAÇÕES DE 15MM COLORIDA E BLINDADA, MADEIRAS DE 15MM DE ESPESSURA, LONA USADA PARA REVESTIR MADEIRAS E OBSTÁCULOS, BOLINHAS DA PISCINA Nº. 08, ESCORREGADOR 1 VIA DE PLÁSTICO, ESPUMA DE DENSIDADE 38, MEDIDAS: 2,50M COMPRIMENTO X 1,70M LARGURA X 2,50M ALTURA;
13	1,00	UN	CAMA ELÁSTICA REDONDA COM 4,27M DE DIÂMETRO, ESTRUTURA TUBULAR, ENCAIXES DAS CURVAS QUADRADOS, ANÉIS DE REFORÇO NAS CURVAS, ESTRUTURA EM AÇO, COM PAREDES DE 1,88MM, GALVANIZADO A FOGO, REDE DE SEGURANÇA LATERAL MULTICOLORIDA, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDAS, PROTETOR DE MOLAS COM ESPUMA REVESTIDA EM PVC, PROTETOR DE MASTROS EM ESPUMA ESPECIAL, COM ESCADA INCLUSA;
14	1,00	UN	KIT COM 6 CAMINHAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, SUPORTES "PEZINHOS" EM PLÁSTICO, IDADE RECOMENDÁVEL ENTRE 2 E 4 ANOS, MEDIDAS: 133 X 54 X 14 CM, 4 TUBOS DE ALUMÍNIO, 4 SUPORTES ESTRUTURAIS INJETADOS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, 1 TECIDO PLÁSTICO LAVÁVEL COM FECHO DE VELCRO;
15	10,00	UN	TRICICLO INFANTIL EM METAL E PLÁSTICO INJETADO, RODAS LARGAS, INDICAÇÃO A PARTIR DE 2 ANOS, MEDIDAS: 66 X 49 X 51 CM, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 30KG;
16	1,00	UN	PLAYGROUND INFANTIL 3 X 1 COM ESCORREGADOR E BALANÇA COM ASSENTO ANATÔMICO COM BARRA DE PROTEÇÃO E CESTA DE BASQUETE. IDADE RECOMENDADA DE 3 A 4 ANOS, EM PLÁSTICO COLORIDO, CAPACIDADE 1 A 5 CRIANÇAS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO PARA O ESCORREGADOR E BALANÇO 25KG, DIMENSÕES: PESO 19,0 KG, ALTURA 62,0 CM, LARGURA 37,0 CM E COMPRIMENTO 138,0 CM;
17	5,00	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM 2X8W DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH, MICROFONE EMBUTIDO, BATERIA RECARREGÁVEL COM ATÉ 10 HORAS, ENTRADA AUXILIAR E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

O objeto contratado deverá ser entregue na sede do Município, junto a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, situada à Avenida Ibicuí, s/nº, no prazo máximo de 30 dias após a data de assinatura do contrato.

Caso de faça necessária a troca do bem fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o bem defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias após o protocolo do documento fiscal.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

**Referente à emenda impositiva nº 001/2019, nº 005/2019, nº 009/2019 e nº 011/2019:**

**Repasso: Valor: R\$53.813,50**

A dotação orçamentária será por rubrica própria (479) 4.4.90.52.00.00.00.00.1251;

**Contrapartida:**

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (94) 4.4.90.52.00.00.00.00.0020;

**Referente à emenda impositiva nº 002/2019 e nº 004/2019:**

**Repasso: Valor: R\$ 38.500,00**

A dotação orçamentária será por rubrica própria (480) 4.4.90.52.00.00.00.00.1251;

**Contrapartida:**

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (176) 4.4.90.52.00.00.00.00.0040;

**Referente à emenda impositiva nº 007/2019, nº 013/2019 e nº 015/2019:**

**Repasso: Valor: R\$ 41.613,63**

A dotação orçamentária será por rubrica própria (481) 4.4.90.52.00.00.00.00.1251;

**Contrapartida:**

Valor: R\$ 48.386,37

A dotação orçamentária será por rubrica vinculada (239) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A conferência, fiscalização e recebimento do objeto contratado ficará a cargo da Comissão de Fiscalização de Contratos, que analisará se este possui todos os itens descritos no processo licitatório. A inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento.

A fiscalização por parte do contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado, bem como não exclui nem reduz sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Cabe a contratada assegurar assistência técnica e garantia dos objetos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contado do recebimento definitivo dos bens. A garantia cobrirá quaisquer defeitos de fabricação e/ou fadiga do material empregado, incluindo a substituição do produto, peças e mecanismos. A assistência técnica durante o prazo de garantia será realizada no local de instalação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e termo de garantia;

Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Assegurar a garantia do objeto nos termos descritos na Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

f) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Na aplicação das penalidades o contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Anderson de Lima Pulhese  
Chefe de Gabinete  
CPF nº: 015.889.810-96

\_\_\_\_\_  
Helidiane Schossler de Brites  
Diretora de Projetos  
CPF nº: 024.961.380-83